

CARNAVAL DE ALTURA

13 DE FEVEREIRO DE 2024

CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO E INIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO

Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, de acordo com o Código da Estrada Dec.Lei n.º 114/94 de 03 de maio, alterado pelos Decretos-Leis nº44/2005, de 23 de fevereiro, 113/2008 de 01 de julho e 113/2009, de 18 de maio, e pelas Leis nº 78/2009 de 13 de agosto e 46/2010, de 07 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 138/2012, de 05 de julho e pela Lei nº 72/2013 de setembro, vem informar os munícipes e visitantes que devido ao adiamento da realização do CARNAVAL DE ALTURA, ficam condicionadas ao trânsito com inibição de estacionamento, entre as 13:00horas e as 19:00horas do dia 13 de fevereiro, o largo do mercado municipal de Altura, a RUA DA ALAGOA, o troço da AV. 24 DE JUNHO, bem como todos os cruzamentos das ruas perpendiculares ao longo do percurso assinalado, conforme mapa apresentado a seguir:





O presente aviso é emitido nos termos do artº 112º do DL 4/2015 de 7 de janeiro, sendo afixado no local de condicionamento, nos locais públicos habituais e difundido no sítio da internet <u>www.cm-castromarim.pt</u>

Paços do Concelho, 12 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Augusto Caimoto Amaral (Dr.)